



MUNICÍPIO DE MODELO

CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 03/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2016

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE MODELO** – e a EMPRESA **GAIA RODOVIAS LTDA**, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1. CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, adiante por esta sigla denominada, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Clóvis Lúcio Schlosser**, residente e domiciliado no Município de Modelo – SC, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.033.726, e do CPF nº 625.177.329-49, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **GAIA RODOVIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.257.777/0001-24, com sede à Rod. BR - Km 607, s/nº, no Município de Maravilha - SC, neste ato representa por seu procurador senhor **Renato Adriano Seibt**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 526.393.209-04, e portador da RG sob o nº 1.612.469-SESP/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com os seguintes termos::

2. LOCAL:

Lavrado e assinado em MODELO, à Rua do Comércio, 1304 Centro.

3. SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está estabelecida à Rod. BR - Km 607, s/nº, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina

4. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

Este Contrato decorre do Contrato de Repasse N.º 1.013.921-44/2015, e ou, Contrato de Repasse N.º 808403/2014, firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e Convênios vinculados ao objeto, e o Município de MODELO, visando a execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DE MODELO A LINHA SALETE – ETAPA II, e ou, ETAPA III (PARTES DA OBRA) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: (IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM 30, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C, CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ COM CAP 50/70 5,5% DMT 30 KM, PINTURA LONGITUDINAL C/ TINTA TERMOPL. C/ 750/M² MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA LONG. LATERAL BRANCA, PINTURA LONGITUDINAL C/ TINTA TERMOPL. C/ 750/M² MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA LONG. CENTRAL AMARELA). ETAPA II COM EXTENSÃO DE 881,55 M, DE CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE N.º 1.013.921-44/2013/MTUR/CAIXA, E SENDO ETAPA III COM EXTENSÃO DE 325,25 M, DE CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE N.º 808403/2014/MTUR/CAIXA. DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAIS E ANEXOS**, sujeitando-se as partes contratantes às



MUNICÍPIO DE MODELO

suas cláusulas e às normas da Lei nº 8666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se, também, a proposta vencedora ao respectivo EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DE MODELO A LINHA SALETE – ETAPA II, e ou, ETAPA III (PARTES DA OBRA) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: (IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM 30, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C, CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ COM CAP 50/70 5,5% DMT 30 KM, PINTURA LONGITUDINAL C/ TINTA TERMOPL. C/ 750/M² MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA LONG. LATERAL BRANCA, PINTURA LONGITUDINAL C/ TINTA TERMOPL. C/ 750/M² MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA LONG. CENTRAL AMARELA). ETAPA II COM EXTENSÃO DE 881,55 M, DE CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 1.013.921-44/2013/MTUR/CAIXA, E SENDO ETAPA III COM EXTENSÃO DE 325,25 M, DE CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 808403/2014/MTUR/CAIXA. DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAIS E ANEXOS.**

Com extensão do lote 1 de 881.55m e do lote 2 com 325,25m, conforme relacionado adiante, cujos quantitativos estão indicados no ANEXO N.º I, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de Concorrência Pública 003/2015 e dos respectivos anexos, integrantes do mesmo.

Lote Nº 1:

PROPONENTE VENCEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR TOTAL
GAIA RODOVIAS	1	3	PAVIMENTAÇÃO	881,55 m	235.766,09
		3.4	Imprimação de Base de Pavimentação com Emulsão CM 30		
		3.5	Pintura de Ligação com Emulsão RR 2C		
		3.6	Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ com CAP 50/70 5,5% DMT 30 km		
		5	SINALIZAÇÃO		
		5.1	Pintura Longitudinal c/ Tinta Termopl. c/750/m ² Microesferas de Vidro – Faixa Long. Lateral Branca		
		5.2	Pintura Longitudinal c/ Tinta Termopl. c/750/m ² Microesferas de Vidro – Faixa Long. Central Amarela		



MUNICÍPIO DE MODELO

Lote Nº 2:

PROPOLENTE VENCEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR TOTAL
GAIA RODOVIAS	2	2	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	325,25 m	103.260,42
		2.1	PAVIMENTAÇÃO		
		2.1.1	Imprimação de Base de Pavimentação com Emulsão CM 30		
		2.1.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR 2C		
		2.1.3	Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ com CAP 50/70 5,5% DMT 30 km		
		2.2	SINALIZAÇÃO		
		2.2.1	Pintura Longitudinal c/ Tinta Termopl. c/750/m ² Microesferas de Vidro – Faixa Long. Lateral Branca		
		2.2.2	Pintura Longitudinal c/ Tinta Termopl. c/750/m ² Microesferas de Vidro – Faixa Long. Central Amarela		

2. NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar o objeto presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra indicada no anexo I, bem como de conformidade com o Edital de Concorrência nº. 003/2015 e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Edital da Concorrência e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pelo Município de Modelo - SC.

3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de MODELO, conforme projeto integrante deste contrato.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado sob a forma de empreitada por preço por lote, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS:

O Município de MODELO pagará a CONTRATADA o **valor de R\$ 339.026,51** (trezentos e trinta e nove mil vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), pela execução do objeto contratado e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, propostos no Edital, vinculado à liberação dos recursos de conformidade com os Contratos de repasse nºs 1.013.921-44/2013/MTUR/CAIXA e nº 808403/2014/MTUR/CAIXA, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.



MUNICÍPIO DE MODELO

2. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por depósito/transferência bancária, de conformidade com o boletim de medição, mediante documento fiscal, autorização de pagamento pelo órgão repassador e demais condições constantes deste contrato, que comprove a efetiva execução da obra e das normas financeiras e contábeis dispostas sobre a matéria, observadas as seguintes condições:

Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto às inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, observado o cronograma físico financeiro;

Os quantitativos relacionados no Orçamento, constantes do **ANEXO N.º 01**, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município de Modelo de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes;

Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Município de Modelo;

As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação, pelo Responsável Técnico Fiscal do MUNICÍPIO, do responsável pela obra e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);

A empresa deverá estar em dia com o diário de obras, comprovado através de apresentação de declaração assinada pelo setor de Projetos e Obras do Município relativo ao período de medição.

Os pagamentos serão efetuados após o término do período correspondente aos serviços executados, de acordo com a liberação dos recursos de convenio firmado com o governo de Santa Catarina e cronograma de desembolso do município, e serão efetuados mediante Depósito Bancário na conta da contratada, em moeda corrente do país.

O pagamento final somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS da obra.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos, não efetuados nos prazos, não sofrerão reajuste, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. DE INÍCIO:



MUNICIPIO DE MODELO

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pelo Município de MODELO, que acontecerá conforme o estabelecido no item 4.3 do Edital.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo contratual para a execução da Obras será de **4 (quatro) meses** e será contado em dias corridos, a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Prefeito Municipal de MODELO, a partir da assinatura do presente instrumento de Contrato.

O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no inciso I, do artigo 57, da Lei de Licitações (Plano Plurianual), devendo, no caso, atender os prazos de liberação dos recursos do convênio firmado com o Ministério do Turismo através da Caixa Economica Federal.

O não cumprimento do prazo contratual para execução da obra implicará em multa de 50% sobre a parcela da obra não executada.

O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo **30 (trinta)** dias, antes de expirar o prazo contratual.

Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR:

O valor deste Contrato é de R\$ **339.026,51** (trezentos e trinta e nove mil vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

2. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Departamento de Manut. e De Estradas Rod. Do Município
Projeto: 267820013.1.104000 – Execução Obras Pavimentação Asfáltica/ Drenagem/ Sinalização Estrada a Linha Saleté
Modalidade de Aplicação
Despesa de Capital - 802: Outras Obras e Instal;
Fonte de Recursos – 136: Convênio Uniao MTUR Pavimentação Rural;
Despesa de Capital – 803: Outras Obras e Instal;
Fonte de Recursos – 100: Recursos Próprios;

CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES



MUNICIPIO DE MODELO

1. MULTA DE MORA:

O Município de Modelo aplicará as seguintes **multas de mora**:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Modelo poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;

Multas de:

a). 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Modelo quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

b). 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Modelo, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

2.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de MODELO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, em conformidade o art. 87, da Lei de Licitações e seus parágrafos:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste instrumento, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de MODELO, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a Administração ou a Fiscalização for erroneamente informada;



MUNICÍPIO DE MODELO

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de MODELO, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis ao caso, e quando a administração ou a fiscalização forem erroneamente informadas;

e) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de MODELO, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

f) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de MODELO, quanto à inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pelo Município de MODELO. No caso das multas referidas nos itens 1 e 2 a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da sede da Prefeitura Municipal de MODELO.

Nenhum pagamento de medição será efetuado a CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de MODELO, quando for de interesse do mesmo, cabendo à CONTRATADA receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do de MODELO, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato; e
- c) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que o Município de MODELO não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de MODELO, a título de Garantia de Execução, o recolhimento da importância



MUNICÍPIO DE MODELO

5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, conforme fixada no Edital de Concorrência Pública 003/2015.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) moeda corrente do País;
- b) títulos da dívida pública;
- c) fiança bancária;
- d) seguro-garantia.

A Garantia de Execução somente será levantada, mediante requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Fazenda, acompanhado das respectivas guias originais de recolhimento, 60 (sessenta) dias, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato, por inadimplência da CONTRATADA, não serão devolvidos os valores referentes à Garantia de Execução, que serão apropriados pelo Município de MODELO.

Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidos a **Garantia de Execução**, a não ser que a rescisão e/ou a paralisação decorra de acordo com a Prefeitura Municipal de Modelo.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos materiais e serviços é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital.

A contratada deve executar a obra objeto do presente contrato em estrita observância as normas ambientais e demais legislações que regem a matéria.

Reserva-se o direito ao Município de MODELO, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução da obra dentro dos padrões exigidos, implicará na não aceitação dos mesmos.

A CONTRATADA fica ciente de que o Município de MODELO, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá entregar, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Modelo, em até 01 (dia) após a assinatura do contrato, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (**A.R.T.**) conforme exigências legais, validadas pelo C.R.E.A, do RESPONSÁVEL TÉCNICO e do **Técnico Preposto (residente da obra)** constando todos os itens relacionados no **ANEXO N.º 01**.

A CONTRATADA deverá colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis placas de identificação da obra, devendo, estas despesas indiretas estarem contidas no BDI de sua Proposta de Preços.

A CONTRATADA deverá adotar o Diário de Obras e fornecê-lo semanalmente para o Município.

A CONTRATADA fica ciente de que os serviços deverão ser executados de conformidade com o Projeto apresentado, sendo de sua total responsabilidade arcar com quaisquer serviços ou custos imprevisíveis que possam surgir durante a execução da obra.

O Município de Modelo designará engenheiro responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de



MUNICIPIO DE MODELO

21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

MODELO – SC, aos 29 de janeiro de 2016.

.....
Contratante: CLÓVIS LÚCIO SCHLOSSER
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Contratada: RENATO ADRIANO SEIBT
SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS:

1ª.....
NOME:
CPF

2ª.....
NOME:
CPF

VISTO:

.....
GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB:11283